

COMISSÃO DE COMPRAS DE MOGI GUAÇU/SP

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2025

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, sediada à Rua Newton de Souza e Silva, 19, Uberaba, Curitiba/PR., vem, , por intermédio de seu representante legal subscrito, respeitosamente perante V.Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em face de cláusula restritiva de competitividade no certame referenciado, nos termos a seguir:

DOS FATOS

O Município de Mogi Guaçu/SP, lançou Edital de Concorrência Eletrônica nº. 11/2025 o qual tinha como objeto a: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA,”

Da análise das exigências do Edital, constatou-se que no item 2.1 do anexo 3 do Edital se exige:

2.3- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

2.3.1- Para o **Engenheiro Civil** com Registro Ativo no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Arquiteto inscrito no CAU;

Conforme se depreende da **planilha orçamentária**, aproximadamente **83,68%** do valor total da licitação refere-se ao fornecimento e instalação de luminárias LED, atividade tipicamente ligada à área da engenharia elétrica:

CONTATO

(41) 3376-3539
solarlicitacoes.eng@gmail.com

ENDEREÇO

Rua Newton de Souza e Silva, 19
CEP 81570-050 - Uberaba
Curitiba - Paraná

CNPJ

78.794.427/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL
904.28921-38



	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					6.694,43	1,55%
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,00	892,59	1.115,74	6.694,43	1,55%
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					63.680,91	14,76%
2.1	04.17.040	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	641,00	79,01	98,76	63.306,76	14,68%
2.2	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	4,52	17,69	22,11	99,95	0,02%
2.3	05.08.100	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	4,52	48,53	60,66	274,19	0,06%
3.0			ILUMINAÇÃO					360.950,18	83,68%
3.1	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 PS	UN	382,00	329,23	411,54	157.207,33	36,45%
3.2	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 PS	UN	259,00	380,47	475,59	123.177,16	28,56%
3.3	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	641,00	100,55	125,69	80.565,69	18,68%
			TOTAL GERAL c/ BDI					431.325,51	100%

Diante da existência de cláusula que restringe a competitividade, apresenta impugnação ao Edital para que tal exigência seja retirada.

É o que havia para relatar.

DO DIREITO

Como exposto acima, consta na planilha orçamentária da licitação que **aproximadamente 83,68% do valor total da obra está relacionado à aquisição e instalação de luminárias de LED**, o que configura um serviço predominantemente **elétrico**, e não civil.

Assim, exigir **exclusivamente engenheiro civil ou arquiteto** para comprovação de qualificação técnico-profissional **não guarda correlação com o objeto principal da contratação**.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da habilitação técnica, exige que a Administração Pública exija **apenas documentos pertinentes e proporcionais ao objeto**, conforme o disposto no artigo 67:

Art. 67. Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

§ 1º. A exigência de atestados será restrita às **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim

CONTATO

(41) 3376-3539
solarlicitacoes.eng@gmail.com

ENDEREÇO

Rua Newton de Souza e Silva, 19
CEP 81570-050 - Uberaba
Curitiba - Paraná

CNPJ

78.794.427/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL
904.28921-38



SOLAR
MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

A exigência, da forma como posta, **restringe indevidamente a ampla concorrência e impõe barreira desnecessária à participação de empresas que atuam regularmente com profissionais habilitados em engenharia elétrica**, com total capacidade técnica para a execução do objeto.

Assim, a cláusula impugnada deve ser corrigida para refletir a real natureza do objeto licitado, **admitindo engenheiro eletricista como profissional técnico responsável**.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

- a. A retificação do item 2.3.1 do edital, para que seja exigida a apresentação de profissional com atestado técnico de obra ou serviço compatível com o objeto – podendo ser engenheiro eletricista, e não exclusivamente engenheiro civil ou arquiteto;
- b. Alternativamente, a alteração para que a comprovação da qualificação técnico-profissional seja feita por profissional da engenharia elétrica ou civil;
- c. Na remota hipótese de indeferimento dos pedidos supra, que o faça subir para a Autoridade Superior, com fundamentos jurídicos em parecer.

Termos em que, pede deferimento

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

SOLAR MATERIAIS E CONST ELÉTRICAS LTDA

78.794.427/0001-04

MATHEUS HELENO

OAB/PR 107.728

CONTATO

(41) 3376-3539
solarlicitacoes.eng@gmail.com

ENDEREÇO

Rua Newton de Souza e Silva, 19
CEP 81570-050 - Uberaba
Curitiba - Paraná

CNPJ

78.794.427/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL
904.28921-38



Home



Sala/Modalidades



Editais e Processos



Editais Arquivados



Atas e Documentos



Recursos



Esclarecimentos



Impugnações



Apenados / Impedidos



Contratações - PNCP



Dados de Mercado



CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário

**NERI GUILHERME
VIEIRA**

Participante

**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS EPP**

Solicitação

Solicitação criada às 11:53 em 14/07/2025

Segue para análise

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

imugnacao mogi guacu.pdf	
--------------------------	--

VOLTAR

Mogi Guaçu, 17 de julho de 2025

À

SA - Comissão Municipal de Licitações

Prezados.

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, esta Divisão de Iluminação Pública apresenta o seguinte parecer:

Visando garantir a ampla competitividade em alinhamento com o princípio da proporcionalidade previsto na Lei nº 14.133/2021, será aceita a indicação de profissional Engenheiro Eletricista como responsável técnico, desde que devidamente registrado no conselho profissional competente e que apresente atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, conforme exigido no item 2.3 do Anexo III.

Tal entendimento decorre da análise do objeto principal da contratação, que envolve de forma predominante serviços relacionados à instalação de luminárias LED, cuja natureza técnica recai, em sua maior parte, sobre o campo da engenharia elétrica. Ainda que o edital originalmente mencionasse o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, não há impedimento para que o profissional responsável técnico seja um Engenheiro Eletricista, desde que atendidos todos os demais requisitos previstos no edital.

Dessa forma, serão aceitos tanto os profissionais originalmente previstos no item 2.3.1 do edital — Engenheiro Civil e/ou Arquiteto — quanto, adicionalmente, o profissional Engenheiro Eletricista, desde que observadas as exigências de qualificação técnico-profissional ali dispostas.



Neste sentido, esta Divisão manifesta-se tecnicamente favorável ao acolhimento do item “a” do pedido formulado na impugnação, considerando que tal medida contribui para assegurar a legalidade, a compatibilidade técnica entre o profissional indicado e o objeto licitado, bem como a ampla competitividade do certame.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jerry Adriano Zenari
Secretário Adjunto de Obras e Mobilidade

Engº Pedro Luís Mendes de Sousa
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras e Mobilidade
Decreto nº27.974/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330036003800300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS MENDES DE SOUSA** em **17/07/2025 17:52**

Checksum: **A6CE990E6305C0B476F8F7F5F21B9510A7546979D722A428D7D4D30806E0A65D**

Assinado eletronicamente por **JERRY ADRIANO ZENARI** em **18/07/2025 10:18**

Checksum: **9D88E37FCCCB7798F3995F3F8F77B3568CCDE9FDA5284BCAC279AF9016F0C6AF**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300330036003800300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Folha de Informação e Despacho – FID	PROC. Nº 14032/2025
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU (PMMG) SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS (SAJ) DIVISÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA (DCAT)	DATA: 24/07/2025

SAJ/DCAT

24/07/2025

À Comissão Municipal de Licitação.

Senhor(a) Presidente:

Relativamente ao Recurso Administrativo interposto por SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 78.794.427/0001-04¹, que, em resumo, alega que exigir exclusivamente engenheiro civil ou arquiteto para comprovação de qualificação técnico-profissional não guarda correlação com o objeto principal da contratação, o que, segundo seu entendimento, restringe a competitividade do certame e pode ocasionar prejuízos à Administração.

Ao final, a impugnante requer: *“a retificação do item 2.3.1 do Edital, para que seja exigida a apresentação de profissional com atestado técnico de obra ou serviço compatível com o objeto – podendo ser engenheiro eletricista, e não exclusivamente engenheiro civil ou arquiteto”, com sua consequente republicação.*

Acerca da possibilidade jurídico/legal da pretensão, destacamos que Lei nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seu artigo 164, prevê a possibilidade de impugnação do edital, vejamos:

¹ Neste ato, representada por **NERI GUILHERME VIEIRA**, CPF nº 218.***.***-04



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Considerando o caráter eminentemente técnico da matéria impugnada acompanhamos *in integro*, o Parecer expedido pela Secretaria de Obras e Mobilidade (evento 5.2), que se manifestou tecnicamente favorável ao acolhimento do item “a” do pedido formulado na impugnação e **opinamos pelo TOTAL PROVIMENTO da insurgência**, para que seja retificado o Edital.

Diante do exposto e considerando que, aparentemente, o procedimento está de acordo com as disposições aplicáveis às licitações públicas, retornamos o feito para seu regular prosseguimento.

É s.m.j., por ora, o Parecer.

Dra. Gisele dos Santos Oliveira Pereira
Procuradora Jurídica do Município-OAB/SP 384.420
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Dr. João Valério Moniz Frango
Secretário dos Assuntos Jurídicos -OAB/SP 289.776
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340030003300310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA** em **24/07/2025 10:38**

Checksum: **16F947FB08A9AF1CCE07F40226EB9695EDB24F2ABA9E6807AB5BC0FD1FC0C7C3**

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em **24/07/2025 10:50**

Checksum: **E36E9BD95A7FA1C0B0812DBE2C1AD12ED9E4C298571368D03F3CD1A8D99DA8CF**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300340030003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL nº 1

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PROCESSO Nº 13.296/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda registrada pelo município de Mogi Guaçu SP.

Em consideração aos argumentos trazidos pela impugnante **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.794.427/0001-04, e diante do posicionamento da **Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**, pasta requisitante da licitação em assunto, que após análise e estudo do caso, se manifestou tecnicamente favorável ao acolhimento do item “a” do pedido formulado na impugnação.

Ante o exposto, face à natureza técnica das argumentações trazidas, e amparada pela assessoria jurídica deste município, adoto como fundamentação de decidir pelo **TOTAL PROVIMENTO da insurgência, para que seja retificado o Edital, nos termos das conclusões técnicas exaradas.**

Observação: Anexo a este documento consta as manifestações das partes integrantes da presente decisão.

Comissão Municipal de Licitações, 24 de julho de 2025.

Milena Canavesi Camatari

Agente de Contratação / Pregoeira - Portaria 006/2024

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340030003500300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **24/07/2025 14:53**

Checksum: **02E73273F5383E43F0D8DBA210039146C8F04C44043B714B7FA276209CA4BBB6**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300340030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- Home
- Sala/Modalidades
- Editais e Processos
- Editais Arquivados
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- Dados de Mercado

CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Solicitação respondida

Nome do Usuário
NERI GUILHERME
VIEIRA

Participante
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS EPP

Solicitação

Solicitação criada às 11:53 em 14/07/2025, última edição às 14:58 em 24/07/2025
Segue para análise

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

imugnacao mogi guacu.pdf	
--------------------------	--

Nome do Usuário
Milena Canavesi Camatarl

Participante
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Resposta

Resposta criada às 14:58 em 24/07/2025
Segue resposta a solicitação de impugnação, conforme arquivo em anexo.

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.pdf	
---	--

VOLTAR